

Ofício nº 5 (SF)

Brasília, em 10 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira  
Ministro de Estado Chefe da  
Secretaria-Geral da Presidência da República

Assunto: Indicação para apreciação.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência a Mensagem nº 2, de 2022 (SF), da Presidência do Senado Federal, submetendo à apreciação presidencial a Indicação nº 4, de 2022, de autoria do Senador Telmário Mota.

Atenciosamente,

  
Senador ELMANO FÉRRER  
Segundo Secretário no  
exercício da Primeira-Secretaria

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 3183629**

**Usuário Externo (signatário):**

Thiara dos Santos Teixeira

**IP utilizado:**

201.54.49.183

**Data e Horário:**

11/02/2022 16:42:41

**Tipo de Peticionamento:**

Processo Novo

**Número do Processo:**

00001.001150/2022-44

**Interessados:**

Thiara dos Santos Teixeira

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Documento Principal:

- Requerimento Ofício SF 5/22 Mensagem SF 2/22 3183628

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.